



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO
GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

PROJETO DE LEI – Nº 066 /2024

Autora: Vereadora Flávia Hellen

APROVADO
02/05/24
Diretor Legislativo

Paulista, 18 de abril de 2024.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Conscientização para a Prevenção de Acidentes de Trânsito Causados pela Combinação de Álcool e Direção no Município do Paulista, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Conscientização para a Prevenção de Acidentes de Trânsito Causados pela Combinação de Álcool e Direção no Município do Paulista.

Art. 2º - A Política Municipal de Conscientização terá como objetivos:

- I - Informar e conscientizar a população sobre os perigos da combinação de álcool e direção;
- II - Promover a educação e a conscientização pública sobre os efeitos do álcool no organismo e sua influência na capacidade de dirigir com segurança;
- III - Reduzir o número de acidentes de trânsito causados pela combinação de álcool e direção no Município do Paulista;
- IV - Estimular o cumprimento das leis de trânsito relacionadas à proibição da condução de veículos sob o efeito de álcool;



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

V - Desenvolver e implementar campanhas educativas e de conscientização, direcionadas a diversos públicos, incluindo motoristas, pedestres, estudantes e comunidade em geral.

Art. 3º - A Política Municipal de Conscientização será coordenada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em colaboração com outros órgãos e entidades competentes, públicos e privados, responsáveis pela segurança viária e prevenção de acidentes.

Art. 4º - As ações da Política Municipal de Conscientização poderão incluir, entre outras medidas:

I - Realização de campanhas publicitárias em diferentes meios de comunicação, destacando os riscos da combinação de álcool e direção;

II - Distribuição de materiais educativos em escolas, universidades, postos de saúde, centros comunitários e outros locais de grande circulação;

III - Realização de palestras, workshops, esquetes teatral e atividades educativas em parceria com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil;

IV - Implantação de sinalização específica em locais estratégicos, alertando sobre os riscos do consumo de álcool e direção;

V - Fiscalização intensificada nas vias públicas, com foco na identificação e punição de condutores que desrespeitem as leis de trânsito relacionadas ao consumo de álcool.

Art. 5º - Os recursos necessários para a implementação e manutenção da Política Municipal de Conscientização serão previstos no orçamento municipal, podendo ser complementados por parcerias com o setor privado, convênios e outras fontes de financiamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

JUSTIFICATIVA

É constante a ocorrência de acidentes no Município, de modo a ser quase um risco de vida para os munícipes ao atravessar uma via da cidade. Os munícipes pontuam a falta de política pública e ações em relação a presente situação, de forma, que o presente Projeto de Lei buscar sanar tal problemática.

A criação da Política Municipal de Conscientização para a Prevenção de Acidentes de Trânsito Causados pela Combinação de Álcool e Direção visa promover a educação e a conscientização pública sobre os riscos do consumo de álcool antes de dirigir. Ao informar e sensibilizar a população, pretendemos reduzir o número de acidentes e salvar vidas.

Diante desse contexto, torna-se fundamental tratar no âmbito do município de importante estratégia, consolidando-a enquanto Política Municipal. A ideia básica do Projeto de Lei é consolidar a nível municipal a política municipal de conscientização para a prevenção de acidentes de trânsito causados pela combinação de álcool e direção no Município, importunando a devida importância da política para o Município do Paulista.

Esta Política Municipal de Conscientização prevê ações de fiscalização e punição, garantindo o cumprimento das leis de trânsito relacionadas ao consumo de álcool. Através da atuação conjunta de órgãos municipais, estaduais e da sociedade civil, pretendemos criar um ambiente mais seguro nas vias do Paulista.

Por fim, registre-se que a proposição tem amparo no disposto no Lei Orgânica do Município:

“Art. 7º - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias da competência do Município, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual;”

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Vereadores desta Câmara Legislativa.

Flavia Hellen

FLAVIA HELLEN
Vereadora